



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fones/Fax: (18) 3354-1156 - 3354-1164 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: camaramunicipal@camaraplatina.sp.gov.br

AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 168/2020.

"Dispõe sobre o indexador para reajuste anual"

A CÂMARA MUNICIPAL DE PLATINA APROVA:

Artigo 1º. Fica autorizado a fixação do indexador IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, para a concessão de REVISÃO GERAL ANUAL, nos termos do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal sobre o padrão de vencimentos de todos os Servidores Públicos Municipais, ativos, inativos e pensionistas da Câmara Municipal de Platina, e sobre os subsídios de que trata o § 4º do artigo 39 da Constituição Federal no que couber.

Artigo 2º. Fica estabelecida a data de 1º de janeiro de cada Exercício a revisão geral anual de que trata o artigo 1º desta Lei Complementar, que será efetuado por meio de Lei específica do Poder Legislativo, ficando condicionado à disponibilidade de caixa e ao atendimento aos limites previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Artigo 3º. A Revisão constante da presente Lei Complementar não se aplica aos Agentes Políticos no primeiro ano de cada Legislatura.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2021.

Artigo 5º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial, a Lei Complementar nº 35/2016.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Platina, Plenário "Vereador Ataliba Nogueira de Souza", 13 de outubro de 2020.



Joacir Benedito Carro
Presidente da Câmara Municipal



Alexandre Roberto Nogueira
1º Secretário



Clenil Mendes Dos Santos
2º Secretário



Adriana Martins Da Silva Martins
Vice-Presidente